

## **ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Aos dois dias do mês de dezembro de 2013, às 10:00 horas, na sala E-212, realizou-se a Sessão Extraordinária da Congregação da Escola de Química, presidida pelo Sr. Diretor Prof. Prof. Osvaldo Galvão Caldas da Cunha; dos Profs. Titulares Prof. Nei Pereira Júnior; Prof. Ricardo de Andrade Medronho; Prof. Jo Dweck; da Representante dos Profs. Associados, Profa. Andréa Medeiros Salgado; dos Representantes dos Profs. Adjuntos Prof. Charles R. A. Abreu; Profa. Leila Yone Reznik; Sra. Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef; Sr. Chefe do DEQ Prof. Maurício Bezerra de Souza Júnior; Sr. Chefe do DPI Prof. Ladimir José de Carvalho; Sr. Chefe do DPO substituto Prof. Estevão Freire; dos Representantes do Corpo Discente de Graduação Sra. Amanda Lima de Mello; Sr. Pedro Maciel R. dos Santos; do Rep. dos Servidores Técnicos Administrativos Sr. Marcus Leonardo B. Martins; dos Profs. Eméritos Prof. Carlos A. G. Perlingeiro; Prof. Carlos Russo. **PAUTA:**

**01) Aprovação do Relatório da Comissão de Revalidação de Diplomas de Graduação em Engenharia Química de Daniel Ernesto Rodrigues Fernandez;** Relator: Chefe do DEB Profa. Eliana Mossé Alhadef. Parecer: Trata-se da apreciação da grade curricular e conteúdo de disciplinas para graduação em Engenharia Química pelo Instituto Superior Politécnico “José Antonio Echeverria”, República do Chile, obtido por Daniel Ernesto Rodrigues Fernández (Processo nº 23079.059008/2013-71). Após análise das ementas das disciplinas apensadas ao processo pode ser constatado que a maioria das disciplinas corresponde às exigências das Diretrizes Curriculares, com conteúdo julgado equivalente, e carga horária total cursada superior às 3600 horas mínimas exigidas. A Comissão de Revalidação de Diplomas e Certificados da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida em 27 de novembro de 2013, foi de parecer favorável à equivalência, e recomenda a revalidação do diploma nos termos Art. 48º §2º da lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394 de 20/12/1996) do Ministério da Educação. Desta forma, sou de parecer favorável à homologação da revalidação de diploma recomendado pela Comissão acima mencionada. Aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. Diretor agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e, eu Milton José da Silva Filho, lavrei a presente Ata. Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2013.